

Art. 36. SANCIONADO.

Art. 37. SANCIONADO.

Art. 38. SANCIONADO.

Art. 39. SANCIONADO.

Art. 40. SANCIONADO.

Art. 41. SANCIONADO.

Art. 42. Fica o Poder Executivo, Legislativo, IPG, CODEG, UG PMG, SEMSA e UG SETAC, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por decreto até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento global, em conformidade com a lei 4.320/64.

Parágrafo Único. Ficam autorizados e excluídos do limite previsto no caput deste artigo:

I - Os créditos adicionais suplementares:

a) destinados a suprir insuficiências nas dotações de pessoal e encargos, de acordo com o estabelecido no art. 66, Parágrafo único, da Lei Federal 4.320, de 1964, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas no mesmo grupo de despesa;

b) abertos à conta de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do Art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

c) as alterações do Quadro de Detalhamento de Despesa - **QDD**, nos níveis de elemento de despesa e fonte de recursos, observados as mesmas modalidades de aplicação, grupos de despesas, categoria econômica, projeto/atividade/ operação especial e unidade orçamentária, poderão ser realizadas para atender às necessidades de execução.

Art. 43. SANCIONADO.

Art. 44. SANCIONADO.

Guarapari - ES., 08 de agosto de 2023.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)
Autoria do PL Nº. 054/2023: Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo Nº. 21.538/2023

Guarapari - ES., 08 de agosto de 2023.

OF. GAB. CMG Nº. 121/2023

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA
MD. Presidente da Câmara Municipal de
Guarapari - ES

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, o sancionamento da Lei Ordinária Nº. 4840/2023, após a manutenção dos vetos, originada do caderno processual administrativo nº. 21.538/2023.

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Protocolo 1145975

LEI Nº. 4854/2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), no orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

35.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

35.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0058.1.715 - Emenda Parlamentar nº 36000.5004392/02-300

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ R\$ 500.000,00

Vínculo - 1.600.0001.3110 - Emenda Parlamentar 39120001

Total do (s) Crédito (s) R\$ 500.000,00

Art. 2º - O recurso de que trata o Art. 1º decorre da Emenda Parlamentar sob nº 39120001, proposta sob nº 36000.5004392/02-300, para incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária em saúde para cumprimento das metas - Nacional.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES., 07 de agosto de 2023.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)
Autoria do PL Nº. 120/2023: Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo Nº. 21. 207/2023

Protocolo 1145978